

Lei nº 588.

Autoriza despesas com Desapropriação de Imóveis para prosseguimento da Rua Felipe dos Santos.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despendar da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com as despesas de Desapropriação de Imóveis para prosseguimento da Rua Felipe dos Santos.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo art. 1º desta lei, correrão por dotação própria do orçamento para o exercício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.971.

Preeitura Municipal de Spanema, 14 de setembro de 1.970.

ass) Wilson Magalhães Lacerda - Prefeito Municipal -

ass) Celso de Oliveira Vale - Secretário -